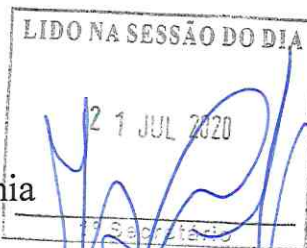




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>1097/20</u>
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, que seja oficiado à Bancada Federal do Estado de Rondônia, através de seu coordenador Deputado Lúcio Mosquini, que adotem providências quanto à agilidade na tramitação e aprovação da PEC 15/2015. O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, que seja oficiado à Bancada Federal do Estado de Rondônia, através de seu coordenador Deputado Lúcio Mosquini, que adotem providências quanto à agilidade na tramitação e aprovação da PEC 15/2015, que torna o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb instrumento permanente de financiamento da educação básica pública. Neste contexto, é de suma importância ressaltar a extrema necessidade de rápida tramitação e aprovação da Proposta em comento, visto que o Fundeb é o principal mecanismo financeiro que versa sobre a educação pública, tendo este prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2020. Sendo assim, a sua não renovação gerará grande impacto para a Educação Pública em âmbito nacional, considerando que milhares de crianças, adolescentes e adultos ficarão impossibilitados de usufruírem do direito constitucional à educação, bem como, o fato que os profissionais da área da educação terão prejuízos salariais. Assim, a presente proposição tem por finalidade suplicar ao Congresso Nacional, por intermédio da Bancada Federal de Rondônia, a celeridade e aquiescência à PEC 15/2015, que dispõe sobre a permanência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb como instrumento de financiamento da educação básica pública, além de incluir o planejamento na ordem social e inserir novo princípio no rol daqueles com base nos quais a educação será ministrada.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, A presente proposição, com base nos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º da Constituição Estadual c/c os artigos 14, inciso XV; 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, visa o envio de ofício à Bancada Federal do Estado de Rondônia, solicitando providências quanto à celeridade na tramitação, bem como, a devida aprovação da PEC 15/201, que torna o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb instrumento permanente de financiamento da educação básica pública. Isto posto, é de competência da Assembleia Legislativa a apresentação da presente proposição, considerando o disposto no artigo 14, inciso XV do Regimento Interno, visto que é atribuição do Presidente assinar pela Mesa Diretora toda e qualquer correspondência de competência desta, encaminhando requerimento de informação ou convocação, dirigido aos Poderes, Secretários de Estado, Presidentes ou Diretores de órgãos e empresas públicas. Em tempo, esclarece-se que a Proposta de Emenda à Constituição em comento, dispõe sobre a permanência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb como instrumento de financiamento da educação básica pública, além de incluir o planejamento na ordem social e inserir novo princípio no rol daqueles com base nos quais a educação será ministrada. Vale ressaltar que, segundo o Ministério da Educação, o Fundeb atende toda a educação básica, e como substituto do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef, que vigorou de 1997 a 2006, o Fundeb está em vigor desde janeiro de 2007 e se estenderá até 2020. O Fundeb é responsável por financiar todas as etapas da educação básica e reserva recursos para os programas direcionados a jovens e adultos, promovendo			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			_____
a redistribuição destes recursos relacionados à educação por todo país, levando em consideração o desenvolvimento social e econômico das regiões. Além disso, é válido destacar que a destinação de tais recursos é realizada de acordo com o número de alunos da educação básica, considerando para esse fim os dados do senso escolar do ano anterior. Neste sentido, o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do programa são realizados em escalas federal, estadual e municipal por conselhos criados especificamente para esse fim. Pelo exposto, é incontestável a extrema necessidade de rápida tramitação e aprovação da Proposta em comento, visto que o Fundeb é o principal mecanismo financeiro que versa sobre a educação básica, tendo este prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2020. Sendo assim, a sua não renovação gerará grande impacto para a Educação Pública em âmbito nacional, considerando que milhares de crianças, adolescentes e adultos ficarão impossibilitados de usufruírem do direito constitucional à educação, bem como, o fato que os profissionais da área da educação terão prejuízos salariais. Nesse contexto, considerando a área de atuação do Fundeb e que este atinge diretamente garantia à educação, sendo este um dever do Estado, conforme preceitua a Constituição Federal, vejamos: Art. 205. A <u>educação</u>, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a <u>colaboração</u> da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (Grifo nosso) Dessa forma, esclarece-se a razão pela qual esta Casa apresenta a presente proposição, visando à adoção de providências para a rápida tramitação e aprovação da PEC 15/2015, visto que se trata do principal mecanismo financeiro referente à educação básica, sendo este de extrema importância para a garantia da educação em âmbito nacional.			

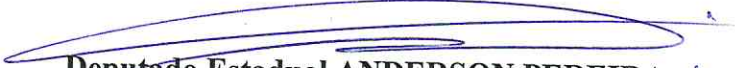


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			_____
Isto posto, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Diante do exposto, pugna-se aos nobres Pares o apoio para o devido encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das Deliberações, 20 de julho de 2020.  Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA PROS			